

LEI MUNICIPAL N° 70 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

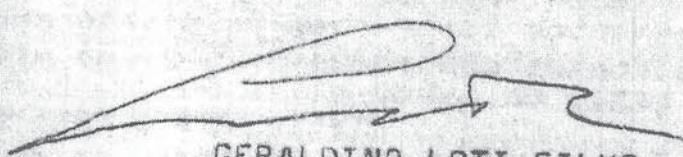
Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de outubro P.P., do corrente ano, e em cumprimento ao disposto no Artigo - 30, Decreto-Lei Complementar nº 9º de 31 de dezembro de 1969 -- Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças um Crédito Suplementar no valor - de CR\$ 19.500,00 (dezenove mil, e quinhentos cruzeiros), na verba codificada sob nº 4.1.4.0.1.9 - ENCARGOS DIVERSOS - 320 - REPÓSICOES E RESTITUIÇÕES, para a devolução de Impostos e Taxas recebidas a maior referente ao exercício de 1972, por erro de emissão.

Artigo 2º - Para suplementação da verba constante do artigo 1º, fica parcialmente cancelada a verba codificada no Orçamento do presente exercício, sob nº 4.1.1.1.9.9. - ESTUDOS E PROJETOS.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 08 de novembro de 1972 - 8º Ano da Instalação do Município.



GERALDINO LOTI FILHO
Prefeito Municipal